



## LEI Nº 5.354, DE 18 DE MAIO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 217/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	14	00	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO					
	757	16.122.0003.3269.0000	Aquisição de imóvel para realização de drenagem		180.000,00			
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110	GERAL					

**Art. 2º** O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 18 de maio de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

Lei Municipal 5.354, de 18 de maio de 2022 - PLO 71/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8B5B-F45D-1F84-E68B



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50

